CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 11/07/24
Protocolo nº: 1441 2024
Cinthia Aquino
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO
Em, 02/08/24
Rivaldo Souza
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 034/2024

Reconhece as festas juninas e as quadrilhas do Município de Fortim como manifestações culturais fortinenses, e dá outras providências.

A **VEREADORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as festas juninas e as quadrilhas tradicionais do Município de Fortim, incluindo a Quadrilha Junina Maloca, as quadrilhas da Rua da Verdura, o Festival de Quadrilha do Cumpade Chico e outras existentes no município, como manifestações culturais de relevante valor para a identidade fortinense.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar e incentivar a realização das festas juninas e das quadrilhas, promovendo ações que visem à preservação, valorização e difusão dessas manifestações culturais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 17 de julho de 2024.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
(X) Aprovado.
( ) Desaprovado.
( ) Arquivado.
Em, 09/08/2024
Presidente

JUSTIFICATIVA

As festas juninas e as quadrilhas são expressões culturais profundamente enraizadas na tradição nordestina e cearense, representando momentos de celebração, identidade comunitária e preservação de costumes. Em Fortim, essas manifestações se destacam pela sua autenticidade e pelo envolvimento da comunidade local.

Quadrilhas tradicionais como a Quadrilha Junina Maloca, as quadrilhas da Rua da Verdura e outras existentes em Fortim são exemplos vivos dessa rica herança cultural, que envolve diversas gerações e fortalece os laços comunitários. Reconhecer oficialmente essas manifestações como patrimônio cultural de Fortim é uma forma de valorizar e preservar essas tradições, incentivando sua continuidade e promoção que tanto encanta nosso povo.

Esta Lei visa não apenas o reconhecimento formal, mas também a criação de mecanismos de apoio e incentivo por parte do Poder Executivo Municipal, assegurando que essas expressões culturais continuem a enriquecer a vida dos fortinenses e a atrair visitantes que apreciam a riqueza da cultura nordestina.

A aprovação desta Lei é um passo importante na valorização e preservação de nossa cultura local, e contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para sua efetivação.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 17 de julho de 2024.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Vereadora